

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
06 DE NOVEMBRO DE 2024

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE
CARÁTER URBANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU – CTM**

Ao **seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas**, no Centro Administrativo Prefeito Aloisio Campos, localizado na Rua Frei Luís Canelo de Noronha, número 42, Conjunto Costa e Silva, CEP 49097-270, município de Aracaju, Estado de Sergipe, sob a égide da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e suas regulamentações pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como em conformidade com as disposições da Lei Complementar Estadual nº 266, de 22 de dezembro de 2015, do Estado de Sergipe, Lei nº 4.692, de 06 de outubro de 2015, do Município de Aracaju, Lei nº 819, de 10 de outubro de 2015, do Município da Barra dos Coqueiros, Lei nº 251, de 19 de outubro de 2015, do Município de São Cristóvão, Lei nº 1.120, de 07 de dezembro de 2015, do Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais legislações pertinentes, convocados formalmente, reuniram-se todos os entes federativos, que aprovaram Lei Autorizativa Ratificadora e firmaram Contrato de Consórcio Público, para **deliberar sobre a liminar concedida no processo nº 202411801621 pela 18ª Vara de Aracaju.**

Presentes os entes federativos, com seus representantes legais: 1. Estado de Sergipe, neste restou ausente; 2. Município de Aracaju, representado por seu Prefeito, **Edvaldo Nogueira**, Presidente do CTM; 3. Município de São Cristóvão, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcos Santana**; 4. Município de Nossa Senhora do Socorro, neste ato representado por seu Prefeito, **Inaldo Luis da Silva**; 5. Município de Barra dos Coqueiros, neste ato representado por seu Prefeito, **Alberto Macêdo**.

Constatada a presença de quórum necessário, deu-se início à Assembleia. Após o cumprimento dos preceitos formais, o Presidente do CTM, Edvaldo Nogueira, declarou aberta a sessão, passando a palavra ao Diretor Executivo do CTM, Renato Telles, para informes aos membros consorciados sobre a liminar deferida.

Renato Telles apresentou um resumo processual, detalhando os trâmites judiciais que culminaram na decisão da 18ª Vara de Aracaju, que deferiu a liminar no Processo nº 202411801621, suspendendo a execução do contrato entre o CTM e as concessionárias

gn

Renato Telles

vencedoras da concorrência pública. Em suas palavras, Renato explicou que a liminar concedida paralisa qualquer ato administrativo relativo à continuidade do contrato, com previsão de multa diária em caso de descumprimento.

Em seguida, o Procurador Geral do Município de Aracaju, Sidney Amaral, foi convidado a esclarecer sobre os efeitos da liminar e os próximos passos da Prefeitura de Aracaju. Sidney elucidou que a decisão inclui tutela antecipada, com proibição de atos que favoreçam a continuidade contratual, preservando a execução futura até que se decida em definitivo a questão.

Após a explanação de Sidney, Marcos Santana, Prefeito de São Cristóvão, destacou a importância do procedimento licitatório para o benefício da população, ressaltando sua preocupação com as empresas vencedoras, que podem questionar a viabilidade do investimento diante da insegurança jurídica. Marcos reforçou a legalidade da nomeação de Renato Telles como Diretor Executivo, enfatizando que tal indicação é legítima e ratificada pelos municípios integrantes e pelo Estado.

Renato Telles, na sequência, apresentou um panorama dos atos de execução contratual, informando que as concessionárias já iniciaram suas obrigações, incluindo a contratação de novos colaboradores, com expectativa de gerar cerca de 1.000 empregos diretos. Uma das empresas está em negociação avançada para implantação de garagem em Nossa Senhora do Socorro, enquanto ambas estão adquirindo novos ônibus; a concessionária do Lote 2 pretende iniciar operações com 100% de veículos novos, com financiamento de cerca de R\$ 5 milhões mensais. Os investimentos somam R\$ 285 milhões no Lote 1 e R\$ 391 milhões no Lote 2, conforme o item 16.2 dos contratos, e ambas já prestaram as garantias contratuais exigidas. Todavia, com a recente decisão judicial, as empresas estão apreensivas quanto à viabilidade do contrato, temendo que a insegurança jurídica afete o planejamento de seus investimentos de longo prazo.

O Prefeito Inaldo de Nossa Senhora do Socorro manifestou apoio às declarações de Marcos, lembrando que os atuais gestores, ainda em exercício até 31 de dezembro, têm o dever de cumprir suas funções e competências até o final do mandato, independentemente das futuras transições.

Não havendo mais matéria a ser deliberada, e após a leitura e conferência da presente ata, que reflete fielmente os atos praticados durante esta sessão, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrados os trabalhos.



Para enfatizar e assegurar a devida formalidade e legalidade dos procedimentos adotados nesta Assembleia, assim como para que surta seus efeitos legais, Eu, Carlos Renato Telles Ramos, no papel de Secretário da Assembleia, com o advogado Cauê Cardoso de Rezende Limeira, responsável pela condução jurídica do ato, procedi à lavratura da ata, a qual, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes.

Aracaju, 06 de novembro de 2024.



Edvaldo Nogueira
Prefeito de Aracaju
Presidente da Assembleia

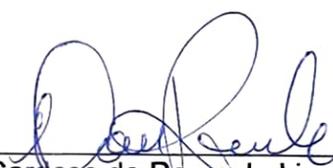
Governador do Estado de Sergipe
Fábio Mitidieri


Prefeito do Município de N. S^a do Socorro
Inaldo Luis da Silva


Prefeito do Município de São Cristóvão
Marcos Santana


Prefeito do Município de Barra dos
Coqueiros
Alberto Macêdo


Carlos Renato Telles Ramos
Diretor Executivo do CTM
Secretário da Assembleia


Cauê Cardoso de Rezende Limeira
OAB/SP 316.367 | OAB/SE 1.101-A